



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.628

De 20 de junho de 2001.

Altera a redação do Artigo 7º e acrescenta-lhe Parágrafo e do Inciso IV, do Parágrafo Único, do Artigo 8º, da Lei 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de junho de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 7º da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, acrescentado de um Parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Para assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a promover a Política de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Tecnológico do Município, será criado um Grupo Executivo, composto por até 11 (onze) membros, representantes de entidades ligadas à indústria, comércio e prestação de serviços, além de representantes dos trabalhadores. Obrigatoriamente, o Legislativo e o Executivo terão, cada um, o seu representante.

Parágrafo Único - A indicação dos representantes dos trabalhadores se fará mediante assembléia dos sindicatos estabelecidos no Município.”

Artigo 2º - O Inciso IV, do Parágrafo Único, do Artigo 8º, da Lei mencionada no artigo anterior, fica assim redigido:

“Artigo 8º -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.628

Parágrafo Único -

IV – Propor à Secretaria de Desenvolvimento Econômico o cancelamento dos incentivos, benefícios e demais isenções em caso de descumprimento do cronograma físico proposto ou dos requisitos dispostos nesta Lei, especialmente no tocante as condições favoráveis à geração de empregos.”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
 - Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 21.junho.2001.